



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 36/92

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
CONTRATOS DE TRABALHO.


Lodario Larssen, Prefeito Municipl de Três Passos,  
Estado do Rio Grande de Sul, em cumprimento ao disposto no  
Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores -  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar para  
até a data de 31.12.1992, o prazo de 04 (quatro) -  
contratos de trabalho autorizados pela Lei Municipi-  
pal nº 2.964/92, de 02.07.1992.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em cntrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.  
Aos 18 de setembro de 1992.

  
LODARIO LARSSEN  
Prefeito Municipal

GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Mem. nº 547/92.

Três Passos, 18.09.92.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Ao: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Senhoria a necessidade da renovação de contrato dos funcionários desta Secretaria: - Neusa Glaci Mertz, Sueli Noemia Mertz, Ademir José Schneider e José Rubem Avozani, uma vez que 03 funcionárias estão em licença gestante, uma funcionária entrará em licença gestante em outubro e abertura o Posto de Saúde de Boa Vista da Romana.

Atenciosamente,

SECO. SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Raul Mir Will  
Secretário Municipal  
Três Passos - RS

US  
ZA  
ET  
OR

3